

**EDITAL PROPPEX N.º 16/2026**  
**BOLSA MÉRITO 2026.2**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, tendo em vista o Convênio FAPESC/FEBE n.º 01226/2010-2, de 4/2/2010, e o disposto na Portaria FEBE n.º 05/2026, de 14/1/2026, por meio do presente Edital e seu Anexo Único, torna público que estão abertas as inscrições para a Seleção de Candidatos à Bolsa Mérito, para o 2.º Semestre Letivo de 2026, observados os seguintes critérios e procedimentos:

**1. DO OBJETO**

A Bolsa Mérito visa à concessão de auxílio financeiro no valor de R\$486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais) mensais, com início do pagamento a partir do mês em que o estudante for contemplado, vedada a concessão de valores retroativos, nos termos do art. 30 da Resolução CA n.º 10/2026, de 17/06/2026, durante o período de até **6 (seis) meses**, para acadêmicos que demonstrem desempenho acadêmico excepcional, nos Cursos de Graduação do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE, nas modalidades presencial e/ou à distância.

**2. DA BOLSA**

Serão disponibilizadas 26 (vinte e seis) bolsas, para alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UNIFEBE, sendo uma Bolsa por curso de graduação nas modalidades presencial e/ou à distância.

**3. DOS CANDIDATOS A BOLSA MÉRITO**

É considerado candidato à Bolsa Mérito da UNIFEBE, o acadêmico que se inscrever no presente Edital e que atender aos seguintes critérios:

I - Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UNIFEBE, nas modalidades presencial ou a distância;



II - Alunos da modalidade presencial deverão ter concluído, integralmente, todas as Unidades Curriculares ou disciplinas em que estava matriculado no 1.º Semestre Letivo de 2026, obrigatoriamente como aluno regular;

III - Apresentar bom desempenho acadêmico, isto é, não ter média inferior a 6,0 (seis vírgula zero), em nenhuma das Unidades Curriculares no 1.º Semestre Letivo de 2026;

IV - Para o Curso de Medicina, o acadêmico deverá apresentar conceito “Satisfatório” sem Plano de Melhoria, e não ter tido conceito “Insatisfatório” em nenhuma das Unidades Curriculares no 1.º Semestre Letivo de 2026.

#### **4. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 Para solicitar a Bolsa Mérito, os acadêmicos devem acessar o sistema [CAPI](#) – Aba “Novas Inscrições – Bolsa Mérito” e enviar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) formulário de inscrição (ANEXO ÚNICO) preenchido;
- b) boletim final referente ao primeiro semestre letivo de 2026;
- c) quando houver, enviar comprovação de participações em atividades de extensão e/ou de pesquisa no 1.º Semestre Letivo de 2026. Não serão aceitos documentos emitidos por Pessoa Física.

4.2 Os acadêmicos devem realizar o procedimento previsto no item 4 no período de **20 a 27 de julho de 2026**.

4.3 Cronograma:

| <b>PRAZOS</b>                             | <b>DATAS</b>             |
|-------------------------------------------|--------------------------|
| Inscrições                                | 20 a 27 de julho de 2026 |
| Divulgação dos classificados contemplados | Até 31 de julho de 2026  |

4.4 A Bolsa prevista neste Edital pode ser cumulada com as demais Bolsas de Incentivo Econômico previstas no parágrafo único do art. 29 da Resolução CA n.º 10/2026, de 17/06/2026.

4.5 O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição (ANEXO ÚNICO), bem como a falta de qualquer um dos documentos solicitados, implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

**Parágrafo único.** O comprovante de matrícula e o boletim oficial serão conferidos internamente na Central Acadêmica.

## **5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDOS, PESQUISA E EXTENSÃO**

A concessão da Bolsa Mérito ao acadêmico se efetivará mediante seleção e classificação do candidato pela Comissão Especial de Avaliação de Seleção de Candidatos à Bolsas de Estudos, Pesquisa e Extensão, constituída no âmbito da UNIFEBE, conforme Portaria FEBE n.º 25/2025, de 2/9/2025.

## **6. DA SELEÇÃO**

A seleção dos estudantes a serem classificados para receber a Bolsa Mérito, considerará como critério a excelência acadêmica, que será verificada mediante a análise da maior média ou conceito geral de todas as Unidades Curriculares cursadas no 1.º Semestre Letivo de 2026.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, será analisado o número de participações em horas do estudante em atividades acadêmicas de extensão e/ou pesquisa no 1.º Semestre Letivo de 2026 e, em havendo novamente empate, será analisada a frequência. Havendo um terceiro empate, vencerá o aluno com mais idade.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDAS PELOS BOLSISTAS**

Os candidatos contemplados com a Bolsa Mérito da UNIFEBE, sob pena de cancelamento do benefício, devem atender as normas previstas na Resolução CA n.º 10/2026, de 17/06/2026.

## 8. DOS IMPEDIMENTOS

Ficam automaticamente excluídos do processo de seleção, os candidatos:

- I – que sejam acadêmicos não regulares;
- II – que tenham reprovação por nota ou frequência, ou que tenham recebido Plano de Melhoria ou conceito insuficiente, no caso do Curso de Medicina, no 1.º Semestre Letivo de 2026, para os alunos da modalidade presencial.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A relação dos candidatos classificados e lista de espera será divulgada no *site* ([www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br)), até o dia **31 de julho de 2026**, por meio de Comunicado da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX.

## 10. DO BENEFÍCIO

A Bolsa Mérito será concedida para o aluno regularmente matriculado, no valor de R\$486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais) mensais, durante o período de até 6 (seis) meses, conforme Portaria FEBE n.º 05/2026, de 14/1/2026, a partir do mês subsequente à data da divulgação do resultado final previsto no item 9, sendo vedada sua concessão de forma retroativa.

**Parágrafo único.** Nos casos em que a mensalidade do aluno for inferior ao valor previsto no *caput* deste artigo, o valor da Bolsa Mérito será limitado ao valor da mensalidade.

## 11. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

O candidato selecionado terá sua Bolsa Mérito cancelada nos seguintes casos:

- I – descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Edital;
- II – trancamento global de matrícula;
- III – apresentação de documento falso e/ou informação ilícita, falsa ou irregular prestada pelo beneficiário ou em favor dele, constatada a qualquer momento pela

Comissão Especial de Avaliação de Seleção de Candidatos a Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão;

IV – pedido de desligamento da Bolsa Mérito por parte do beneficiário.

## **12. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Em face de limitações orçamentárias, a FEBE poderá suspender, cancelar ou extinguir a concessão dos benefícios previstos neste Edital.

12.2 Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas neste Edital ou durante o processo de seleção de candidatos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX.

12.3 As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital podem ser obtidas na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: [bolsasdeestudo@unifebe.edu.br](mailto:bolsasdeestudo@unifebe.edu.br).

Brusque, 20 de julho de 2026.

Prof.<sup>a</sup> EDINÉIA PEREIRA DA SILVA

**Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura**

Publicado na UNIFEBE em 20 de julho de 2026.

**ANEXO ÚNICO  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

O aluno abaixo assinado vem requerer inscrição na Bolsa Mérito do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE, Convênio FEBE/FAPESC n.º 01226/2010-2, para o 2.º Semestre Letivo de 2026. Declara ter pleno conhecimento do conteúdo do Edital PROPPEX n.º 16/2026 e estar de acordo com todas as normas e orientações nele instituídas. Declara, também, aceitar as decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Especial de Avaliação de Seleção de Candidatos à Bolsas de Estudos, Pesquisa e Extensão e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX, em casos omissos e situações não previstas.

Nome do(a) Aluno(a): \_\_\_\_\_

Telefone *WhatsApp*: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Fase/Trimestre: \_\_\_\_\_

Modalidade: (    ) Presencial (    ) EaD

Matrícula: \_\_\_\_\_

Brusque/SC, \_\_\_\_ de julho de 2026.